



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 604, de 30 de janeiro de 1978

Dispõe sobre a revogação de doação objeto da Lei Municipal nº 239/70 e doação de área de terra à Móveis-Jules Ltda., para nela se instalar com sua Indústria.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 27/01/78, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar escritura de reversão de imóvel ao Patrimônio Municipal de uma área de terra de 49.878,10 m²., doada por força da Lei nº 239/70 à Móveis Jules Ltda.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar uma área de terra caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, à Móveis Jules Ltda. estabelecida na Vila Anhanguera, quilômetro 16,5, em Osasco, podendo o Prefeito efetuar na citada área, obras e serviços julgados oportunos para a instalação da indústria, área esta a seguir descrita: "a presente descrição inicia-se no marco B, cravado junto a cerca da E.F.S.J. e a 49,54 metros de distância da divisa com a área da Fernoz S/A.; daí, segue pela cerca, confrontando do lado esquerdo com a E.F.S.J. com o rumo magnético 7814'47" SE e com a distância de 16,69 metros até encontrar o ponto 010; daí, segue com o R.M. 9941'47" SE e com a distância de 18,16 metros até o ponto 011; daí, segue com o R.M. 11921'12" SE e com a distância de 16,27 metros, até encontrar o ponto 012-B; daí, segue com o R.M. 13931'51" SE e com a distância de 23,43 metros até o ponto 013; daí, deflete à esquerda e segue com o R.M. 18927'22" SE e com a distância de 17,06 metros até encontrar o ponto 014; daí, segue com o R.M. 20937'52" SE e com a distância de 18,94 metros, até encontrar o ponto 015; daí, segue com o R.M. 18937'56" SE e com a distância de 38,20 metros até encontrar o ponto 016; daí,

j.3
Jd.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

segue com o R.H. 18954°08" SE e com a distância de 58,08 metros até encontrar o marco B-1; daí, deflete à direita e segue em linha reta com a distância de 191,00 metros e com o R.H. 79940°45" SW, confrontando do lado esquerdo com áreas do Núcleo Industrial nº 3, até encontrar o marco C, cravado na margem da Estrada Faustino Biretto; - daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada em curva no rumo de quem vai a Campo Limpo, com a distância de 208,27 metros até encontrar o marco D-2; daí, deflete à direita e segue com o - R.H. 80905°13" NE e com a distância de 195,62 metros, até encontrar o marco B, onde teve inicio a presente descrição, encerrando uma - área de 40.000,00 m². (quarenta mil metros quadrados), situada no - Núcleo Industrial nº 3."

Artigo 39 - A empresa donatária deverá - cumprir no que couber as condições estabelecidas na Lei Municipal - nº 566, de 20 de maio de 1977.

Artigo 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 239, de 23 de setembro de 1970.

J. R. Assis
José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro - do ano de mil, novecentos e setenta e oito.

Marcio Nadolin Pachioni
Diretor